



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca

O presente Projeto de Resolução busca promover ajustes administrativos no âmbito da Câmara Municipal, visando a maior eficiência na gestão funcional e a otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Uma das medidas propostas visa alterar as atribuições da Função Gratificada de Coordenador Legislativo, acrescentando a responsabilidade de direção da Escola do Legislativo, bem como revogar a Resolução nº 670, de 03 de abril de 2024, que criou uma função gratificada específica para o cargo de Diretor da Escola do Legislativo.

Ressalta-se que a inclusão das novas atribuições ao Coordenador Legislativo não apenas fortalece o papel estratégico deste profissional, mas também objetiva uma melhor articulação entre as atividades legislativas e as iniciativas educacionais e formativas promovidas pela Escola do Legislativo, além de garantir maior economia aos cofres públicos.

O presente projeto também tem por escopo revogar a Resolução nº 598, de 19 de março de 2019, que criou uma função gratificada específica para o cargo de Diretor de Comunicação Institucional, uma vez que a Câmara já conta com um cargo em comissão estabelecido pela Resolução nº 500, de 28 de maio de 2014, para a referida direção.

A medida encontra respaldo na busca por um modelo administrativo mais eficiente, eliminando a duplicidade de funções e promovendo uma gestão integrada das atividades no Poder Legislativo.

Assim, a proposta apresentada está em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e transparência, que devem nortear a administração pública.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.



SUBSTITUTIVO Nº /2025 AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Altera Anexo Único da Resolução nº 576, de 15 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições da Função Gratificada de Coordenador Legislativo previstas no Anexo Único da Resolução nº 576, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

*REQUISITOS, DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
COORDENADOR LEGISLATIVO*

1. Função Gratificada: COORDENADOR LEGISLATIVO

1.1. Descrição Sumária: planejar, organizar, controlar, assessorar e supervisionar a área legislativa da Casa de Leis, dentre outras, sendo diretamente subordinado à Direção Geral, com a observância da coordenação e organização estrutural dos órgãos.

1.2. Descrição Detalhada:

(...)

Omissis

(...)

XXXII – Realizar atividades e coordenar a Escola do Legislativo instituída pela Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018;

XXXIII - Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 670, de 03 de abril de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 598, de 19 de março de 2019.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário